



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Processo nº 2021-3M8H2

Contrato nº 2025.000081.22101.01

ID CiudadES nº 2025.500E0600001.09.0006

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.000081.22101.01, CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA, E A NELÓGICA SISTEMAS
DE SOFTWARE LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **NELÓGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 91, CEP nº 04.571-010, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.757/0002-49, neste ato representado(a) por **Sra. CAROLINE ZINGANO DE AGUIAR e Sr. MARCELO ARAUJO DE CASTRO PEREIRA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 2025.000081.22101.01, elaborado conforme o disposto nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº 5352-R/2023 e 5.545-R/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto do Contrato: Aquisição de licença temporária de uso de sistema online de análise de investimentos e ativos financeiros (o “Sistema” ou “Software”).

1.2. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

I – a adequação da redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 2025.000081.22101.01 às condições de vigência originalmente estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência, que integra o instrumento contratual como parte indissociável; e

II – a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **14/11/2026**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

2.1. Para fins de compatibilização do instrumento contratual com as condições de vigência originalmente estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência, a **Cláusula Quarta do Contrato nº 2025.000081.22101.01** passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 – CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.”



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2025.000081.22101.01 **por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/11/2026 a 13/11/2027**, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal previsto para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

4.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 10.22.101.04.122.0050.1106 e 10.22.101.04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 e 4.4.90.40, Fonte 500 e 704, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CAROLINE ZINGANO DE AGUIAR
NELÓGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA.
CONTRATADA

MARCELO ARAUJO DE CASTRO PEREIRA
NELÓGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA.
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 06/08/2026 15:52:36 -03:00

CAROLINE ZINGANO DE AGUIAR
CIDADÃO
assinado em 21/09/2026 15:52:51 -03:00

MARCELO ARAUJO DE CASTRO PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 04/09/2026 06:48:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2026 15:52:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DÉBORA KAROLINA LOPES DA CRUZ (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10N09R>